



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE «CASTELO BRANCO»
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.154/83

- Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Jacareí para o Triênio de 1.984 a 1.986 -

O Prefeito Municipal de Jacareí, Dr. THELMO ALMEIDA CRUZ, faz saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.984 a 1.986 são estimados Cr\$ 28.673.002.600,00 (Vinte e oito bilhões, seiscentos e setenta e três milhões e dois mil e seiscentos cruzeiros) e em igual montante no mesmo período os dispêndios.

Artigo 2º - Os recursos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1.984 a 1.986, estão distribuídos na forma do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A programação das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II que integra esta Lei.

Artigo 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei poderão ser revistos pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.984 a 1.986, recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 18 de novembro de 1.983.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ